

M&G POLIÉSTER S.A.
CNPJ nº 56.806.656/0001-50
NIRE 35.300.147.693

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A M&G Poliéster S.A. ("M&G Poliéster" ou a "Companhia") vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complementação aos Fatos Relevantes divulgados em 01.07.2013 e 19.07.2013 que, hoje, 15.08.2013, iniciou-se o prazo para o exercício do direito de recesso dos acionistas dissidentes das deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.07.2013 ("AGE") que, no âmbito da operação de cisão parcial da Companhia aprovada em tal AGE ("Operação" ou "Cisão Parcial") (i) modificou o objeto social da Companhia, na forma da alínea "a" do inciso III do artigo 137 da Lei das S.A.; e (ii) determinou que a M&G Fibras Holding S.A. não seja registrada como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 223 da Lei das S.A..

Em qualquer das hipóteses previstas acima, o direito de recesso poderá ser exercido - no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE, ou seja, de 15.08.2013 a 13.09.2013, somente em relação às ações que os acionistas sejam comprovadamente titulares, de forma ininterrupta, desde 01.07.2013, data da publicação do Fato Relevante que informou sobre a Operação, até a data do efetivo exercício do direito de recesso.

As ações de emissão da Companhia continuarão a ser negociadas na BM&FBOVESPA com direito ao recebimento de ações de emissão da M&G Fibras até a data a ser oportunamente definida e divulgada ao mercado por meio de Aviso aos Acionistas. .

Os acionistas dissidentes poderão exercer seu direito de recesso no prazo previsto acima por meio do seu agente de custódia, no caso das ações depositadas na BM&FBOVESPA, ou perante o agente escriturador Itaú Valores Mobiliários, no caso de ações diretamente custodiadas junto a este, ou, ainda, mediante notificação enviada à sede da Companhia, na qual conste o nome e a qualificação completa do acionista, o número de ações ordinárias de que era titular em 01.07.2013, e a conta bancária em que deverá ser

depositado o respectivo valor de reembolso, no caso do exercício do direito de recesso em decorrência da modificação do objeto social da M&G Poliéster. Em qualquer destas hipóteses, o acionista deverá informar expressamente ao agente de custódia, ao agente escriturador ou à Companhia, conforme o caso, se está exercendo o recesso em decorrência da mudança do objeto social da Companhia, hipótese em que não receberá ações de emissão da M&G Fibras a que faria jus, ou em virtude da não abertura de capital da M&G Fibras, hipótese em que manterá a titularidade das ações de emissão da M&G Poliéster atualmente detidas. Caso o acionista não indique expressamente o fundamento do direito de recesso, considerar-se-á que este foi a mudança do objeto social da Companhia decorrente da Operação.

São Paulo, 15 de agosto de 2013.

José Veiga Veiga

Diretor Presidente

Diretor de Relações com Investidores